

PROJETO DE LEI N ° 006/2026

Autor Ver. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim a garantir a disponibilização de abafadores de ruído ou protetores auriculares, bem como outros dispositivos de tecnologias assistivas, para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas municipais, em conformidade com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim autorizado a assegurar, nas escolas públicas municipais, a oferta de abafadores de ruído, protetores auriculares ou outros dispositivos de tecnologias assistivas destinados ao controle de ruídos, para estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A medida tem por objetivo promover a acessibilidade sensorial e garantir adaptações razoáveis no ambiente escolar, em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, aprovada em dezembro de 2025 e com vigência a partir de 180 dias após sua publicação.

Art. 3º O Município de Guajará-Mirim deverá buscar apoiar, viabilizar e implantar o projeto de disponibilização de abafadores de ruído, protetores auriculares e demais dispositivos de tecnologias assistivas para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas municipais, fortalecendo a Política Municipal de Proteção e Inclusão voltada a esses alunos.

Art. 4º

Este projeto de lei unifica e amplia as previsões originais constantes no Projeto de Lei nº 2706/25 e no apensado nº 2778/25, que tratavam exclusivamente da oferta de protetores auriculares do tipo concha, passando a assegurar dispositivos de tecnologias assistivas em geral para o controle de ruído.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar o Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim a disponibilizar abafadores de ruído, protetores auriculares e demais dispositivos de tecnologias

assistivas para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas municipais.

A iniciativa encontra respaldo na **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA**, aprovada em dezembro de 2025, que estabelece diretrizes para assegurar acessibilidade, inclusão e adaptações razoáveis no ambiente escolar. A sensibilidade auditiva é uma característica comum entre pessoas com TEA, e a exposição a ruídos intensos ou constantes pode gerar desconforto, ansiedade e prejuízos ao processo de aprendizagem.

Ao garantir o acesso a dispositivos de controle de ruído, o Município promove **acessibilidade sensorial**, assegurando condições adequadas para que os estudantes possam desenvolver suas atividades escolares em um ambiente inclusivo e respeitoso às suas necessidades específicas. Trata-se de medida que fortalece a **Política Municipal de Proteção e Inclusão**, alinhando-se às normas nacionais e ampliando os direitos já previstos nos Projetos de Lei nº 2706/25 e nº 2778/25, que tratavam apenas da oferta de protetores auriculares do tipo concha.

Além disso, o projeto prevê que o Governo Federal ofereça apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino, garantindo a viabilidade da implementação e evitando sobrecarga orçamentária ao município.

Portanto, este Projeto de Lei Autorizativo representará um avanço significativo na promoção da inclusão educacional, na valorização da diversidade e na garantia de direitos fundamentais às crianças e adolescentes com TEA, reafirmando o compromisso do Município de Guajará-Mirim com uma educação pública de qualidade e acessível a todos.

Guajará- Mirim (RO), 09 de fevereiro de 2026

SÉRGIO BOUEZ
Vereador do PSD

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Vereador**, em 09/02/2026 às 12:01, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **804404** e o código verificador **1DECCD2E**.

Docto ID: 804404 v1